



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

## Prefeitura Municipal de Mata de São João

1

Segunda-feira • 5 de Fevereiro de 2018 • Ano • Nº 2689

Esta edição encontra-se no site: [www.matadesaojao.ba.io.org.br](http://www.matadesaojao.ba.io.org.br) em servidor certificado ICP-BRASIL

### Índice

Licitações	.....	01 até 17.
Editais	.....	18 até 32.
Extratos de Contratos	.....	33 até 36.

### Licitações



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO

CNPJ Nº 13.805.528/0001-80  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.120/2017. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2018 – REGISTRO DE PREÇOS. Objeto:** Aquisição de Sacolas em Tecido para utilização dos Idosos beneficiários do Programa Social Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (Projeto Conviver), a serem custeados com os Recursos do MDS/FNAS – Bloco de Proteção Social Básica, para acondicionar o “kit” Escolar dos alunos da Rede Publica de Ensino para o ano Letivo de 2018 e para serem distribuídos durante os Eventos de Feiras e Congressos que a Secretaria de Cultura e Turismo participe com o objetivo de promoção ao turismo e divulgação do Município de Mata de São João/BA, custeadas com Recursos Próprios. **Empresa Vencedora: VERA LUCIA FRANCISCA DOS SANTOS EPP** que apresentou o menor valor total de **R\$ 69.335,00** (Sessenta e nove mil e trezentos e trinta e cinco reais) referente ao **Lote Único. Data da Homologação:** 05/02/2018. **OTÁVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA – Prefeito. Publicado por: Marcella Patrícia Pereira Rocha – Pregoeira Oficial do Município de Mata de São João.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO**

**CNPJ Nº 13.805.528/0001-80**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.120/2017. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2018 – REGISTRO DE PREÇOS. Objeto:** Aquisição de Sacolas em Tecido para utilização dos Idosos beneficiários do Programa Social Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (Projeto Conviver), a serem custeados com os Recursos do MDS/FNAS – Bloco de Proteção Social Básica, para acondicionar o “kit” Escolar dos alunos da Rede Pública de Ensino para o ano Letivo de 2018 e para serem distribuídos durante os Eventos de Feiras e Congressos que a Secretaria de Cultura e Turismo participe com o objetivo de promoção ao turismo e divulgação do Município de Mata de São João/BA, custeadas com Recursos Próprios. **Empresa Vencedora: VERA LUCIA FRANCISCA DOS SANTOS EPP** que apresentou o menor valor total de **R\$ 69.335,00** (Sessenta e nove mil e trezentos e trinta e cinco reais) referente ao **Lote Único**. **Data da Assinatura: 05/02/2018. Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses. Publicado por: Marcella Patrícia Pereira Rocha** – Pregoeira Oficial do Município de Mata de São João.



**PARECER 001 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 07/2017**

**REF.: Recurso interposto pela empresa MEP TRANSPORTES R CONSTRUÇÃO EIRELI – ME**

Aos 25 de janeiro de 2018 foi protocolado junto ao Setor de Protocolo do município de Mata de São João/BA, **RECURSO ADMINISTRATIVO** tempestivamente, através do Processo Administrativo nº. 1.460/2018, contra a decisão da COMPEL do Município de Mata de São João – BA pela empresa preambularmente identificada, na seguinte forma:

**DOS FATOS:**

A Licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 07/2017**, Processo Administrativo nº. 13.220/2017, cujo objeto é a *Contratação de empresa especializada para realizar reforma das Escolas Municipais do Litoral do município de Mata de São João/BA*, teve sua Sessão de Abertura iniciada no dia 28 de dezembro de dois mil e dezessete, na Sala de Reunião 06/COMPEL Sede da Prefeitura do Município, em Sessão Pública.

Foi declarada aberta Sessão Privada às quatorze horas e trinta minutos do dia 18/01/2018, com o fim de dar continuidade aos procedimentos licitatórios, a Presidente da COMPEL solicitou o registro da análise da documentação de habilitação quanto à qualificação Econômica Financeira, através do Parecer Contábil Nº. 08/2018, onde está exposto que a **MEP TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES EIRELI ME**, não apresentou as Notas Explicativas; diante de tal fato, por não atender o quanto requerido em edital foi considerada Inabilitada no Certame.

**DO RECURSO**

Foi proferida em 18 de dezembro de 2017 decisão da Comissão de Licitação, que desclassificou esta Recorrente, apesar do mesmo ter vencido a modalidade menor preço, alegando que deixou de atender ao quanto determinado no quesito 9.10.3.2.1, do Edital. Ocorre que, o Pregoeiro desclassificou este requerente apontando alegações que de fato não se enquadram com o que está descrito no item 9.10.3.2.1 deste edital. No presente recurso será demonstrado que o motivo não foi verídico e fundamentado, corroborando para nulidade do ato, uma vez que o mesmo resta eivado de vício, conforme princípio da motivação (art. 50, lei 9.784), o qual estabelece que nos atos administrativos em que a motivação for feita, deve ser verdadeira, o que não ocorreu no presente caso.

Da simples leitura do item supra, pode-se concluir que é clarividente que o referido tópico do edital (9.10.3.2.1) informa que os licitantes deverão apresentar "notas explicativas" conforme Resoluções CFC Nº. 1.185/09 — NBC TG 26, Nº. 1.255/09 — NBC TG 1000, 4º. Do Art. 176 da Lei Nº. 6.404/76. No entanto, por se tratar o Recorrente de microempresa, é pacificado o entendimento de que é dispensável a apresentação de notas explicativas para a participação em licitações, tendo em vista a necessidade "de manutenção de toda a escrituração contábil ser financeiramente onerosa para as micro e pequenas empresas.

[...]

Sendo assim, cumprindo *ipsis litteris* o que determina o Edital, a ora Recorrente por se tratar de microempresa não teria necessidade de apresentar as notas explicativas para participação na licitação, mas tão somente no momento da contratação, assim não havendo que se falar em descumprimento editalício, pois assim bem permite o seu quesito.

Contudo, inadvertidamente, sem qualquer respaldo legal, a comissão entendeu por bem desclassificar a empresa, **MUITO EMBORA A MESMA TENHA APRESENTADO O MENOR PREÇO DENTRE OS LICITANTES**, alegando de forma infundada o descumprimento do item 9.10.3.2.1. Ocorre que, tal decisão resta totalmente injusta e equivocada, pois, conforme se verifica dos documentos acostados por esta licitante, a mesma cumpriu com a sua obrigação de apresentar toda documentação exigida para microempresa participar da licitação e necessária para realização

**Prefeitura Municipal de Mata de São João**

Rua Luiz Antonio Garcez, s/nº, Centro, Mata de São João – BA  
Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - [www.matadesaojoao.ba.gov.br](http://www.matadesaojoao.ba.gov.br)

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: BKVQFMKTRH3R5ZIDALG0AG

Esta edição encontra-se no site: [www.matadesaojoao.ba.io.org.br](http://www.matadesaojoao.ba.io.org.br) em servidor certificado ICP-BRASIL



da obra, conforme previsto no edital. Sendo assim, não se pode olvidar que houve, incontestavelmente, afronta aos princípios da legalidade e do julgamento objetivo, basilares no procedimento licitatório, na oportunidade em que esta D. Comissão entendeu por bem desclassificar a Recorrente.

Nesta linha de raciocínio e diante dos deslizes aqui ventilados, não há alternativa senão acolher o presente Recurso Administrativo para reformar a decisão proferida, no sentido de CLASSIFICAR a Recorrente uma vez que apresentou TODA DOCUMENTAÇÃO em conformidade com o previsto no edital, não apresentando tão somente aqueles documentos que não são necessários para microempresa e empresa de pequeno porte, por terem tratamento jurídico diferenciado no ordenamento jurídico pátrio, portanto tal decisão merece ser reformada com o fito de que não se veja prosperar a injustiça e contrariedade as normas legais vigentes.

11.1 - Do excesso de exigências nos editais de licitações. Se a Administração possui discricionariedade para estabelecer exigências em razão da sua necessidade concreta, por outro lado, o licitante deve alertá-la de que o inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal dispõe que as exigências devem se limitar àquelas "indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações".

#### **DA APRECIÇÃO DO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES E DA EQUIPE DE APOIO e EQUIPE TÉCNICA COMPETENTE**

Com a apresentação tempestiva do referido **Recurso** apresentado pela empresa em epígrafe, foi solicitado em despacho de instrução processual, encartado nos autos do Processo Administrativo, Parecer Técnico Contábil, o qual a Coordenadora Orçamentária e de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Mata de São João, após conhecer o teor do mencionado Pedido de Recurso, manifestou-se sobre o questionado, prestando o seguinte esclarecimento:

“As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis. Nela estão contidas informações adicionais em relação à apresentada no corpo dessas demonstrações e oferecem descrições narrativas ou segregações e aberturas de itens anteriormente divulgados, além de informações acerca de itens que não se enquadram nos critérios de reconhecimento nas demonstrações contábeis.

Entende-se que as mesmas são necessárias e úteis para melhor entendimento e análise das demonstrações contábeis, aplicáveis em todos os casos que forem pertinentes.

De acordo com os §4º e 5º do art. 176 da Lei nº 6.404/76 e as Resoluções CFC nº 1.185 e 1.255/2009, sendo esta última que aprova a NBC TG 1000, diz que:

“§4º - As demonstrações serão complementadas por notas explicativas e outros quadros analíticos ou demonstrações contábeis necessários para esclarecimento da situação patrimonial e dos resultados do exercício.”

“§5º - Menciona, sem esgotar o assunto, as bases gerais e as normas a serem incluídas nas demonstrações financeiras, as quais deverão:

I – apresentar informações sobre a base de preparação das demonstrações financeiras e das práticas contábeis

**Prefeitura Municipal de Mata de São João**  
Rua Luiz Antonio Garcez, s/nº, Centro, Mata de São João – BA  
Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - [www.matadesaojoao.ba.gov.br](http://www.matadesaojoao.ba.gov.br)



específicas selecionadas e aplicadas para negócios e eventos significativos;

II – divulgar as informações exigidas pelas práticas contábeis adotadas no Brasil que não estejam apresentadas em nenhuma outra parte das demonstrações financeiras;

III – fornecer informações adicionais não indicadas nas próprias demonstrações financeiras e consideradas necessárias para uma apresentação adequada; e

IV – indicar:

a) os principais critérios de avaliação dos elementos patrimoniais, especialmente estoques, dos cálculos de depreciação, amortização e exaustão, de constituição de provisões para encargos ou riscos, e dos ajustes para atender a perdas prováveis na realização de elementos do ativo;

b) os investimentos em outras sociedades, quando relevantes;

c) o aumento de valor de elementos do ativo resultante de novas avaliações;

d) os ônus reais constituídos sobre elementos do ativo, as garantias prestadas a terceiros e outras responsabilidades eventuais ou contingentes;

e) a taxa de juros, as datas de vencimento e as garantias das obrigações a longo prazo;

f) o número, espécies e classes das ações do capital social;

g) as opções de compra de ações outorgadas e exercidas no exercício;

h) os ajustes de exercícios anteriores; e

i) “os eventos subseqüentes à data de encerramento do exercício que tenham, ou possam vir a ter, efeito relevante sobre a situação financeira e os resultados futuros da companhia”.

**Prefeitura Municipal de Mata de São João**  
Rua Luiz Antonio Garcez, s/nº, Centro, Mata de São João – BA  
Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - [www.matadesaojoao.ba.gov.br](http://www.matadesaojoao.ba.gov.br)



Com base nos textos legais mencionados e de acordo com os novos entendimentos do CFC, conclui-se que, desde a implantação do IFRS no Brasil, não existem Demonstrações Contábeis que não sejam complementadas por notas explicativas, que passaram a ser elaboradas obrigatoriamente para todas as entidades, independente de porte, atividade ou forma de tributação.

Diante do exposto, reitero o quanto exposto no parecer contábil nº 08/2018, no que diz respeito à ausência das notas explicativas da empresa MEP Transportes e Construções Eireli.

#### **DO PARECER**

Preliminarmente, a COMPEL do Município de Mata de São João expõe que:

Após exame da exposição da peça Recursal apresentada, a Presidente da Comissão de Licitações do Município de Mata de São João expõe que:

#### **1. QUANTO AO MOTIVO DA INABILITAÇÃO DA RECORRENTE**

A Recorrente afirma em sua Peça Recursal que fora Inabilitada pela Presidente da Comissão de Licitações com ato eivado de vício, o qual deve ser anulado, afirmando ainda que o motivo que causou a referida Inabilitação não foi verdadeiro.

Ocorre que no Item **9.10.3.2.1** do Instrumento Convocatório, **estabelece que.**

**9.10.3.2.1.** Os licitantes, independente de porte, atividade ou forma de tributação, **deverão apresentar “notas explicativas”** quando das demonstrações contábeis, conforme Resoluções CFC Nº. 1.185/09 – NBC TG 26, Nº. 1.255/09 – NBC TG 1000, 4º. do Art. 176 da Lei Nº. 6.404/76.

Sendo assim, não há o que se falar em ato ilegal ou não verdadeiro, conforme exposto na Peça Recursal, uma vez que a RECORRENTE de fato não atendeu ao Item acima descrito, logo, não apresentou sua Documentação de Habilitação em conformidade com o Edital.

#### **2. QUANTO AO ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA E NÃO OBRIGATORIEDADE DE APRESENTAÇÃO DE NOTAS EXPLICATIVAS**

A Recorrente afirma não ter necessidade de apresentar as notas explicativas para participação na licitação, mas tão somente no momento da contratação

Inicialmente faz-se necessário esclarecer que uma vez publicado o edital, as licitantes poderão **solicitar o esclarecimento de dúvidas ou impugnar esse instrumento, inclusive se forem identificadas cláusulas editalícias com suposta ilegalidade/irregularidade, devem ser exigidas devidas correções, com o fim de adequá-las à Legislação.** Tal prerrogativa é um direito de qualquer cidadão e/ou licitante por serem considerados legalmente parte legítima para tais atos.

Ocorre que em momento algum a RECORRENTE ou qualquer cidadão e/ou licitante questionou o Instrumento Convocatório quanto ao fato de se exigir Notas Explicativas.

Conforme Parecer Contábil acima transcrito na íntegra *“não existem Demonstrações Contábeis que não sejam complementadas por notas explicativas, que passaram a ser elaboradas obrigatoriamente para todas as entidades, independente de porte, atividade ou forma de tributação.”*

**Prefeitura Municipal de Mata de São João**  
Rua Luiz Antonio Garcez, s/nº, Centro, Mata de São João – BA  
Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - [www.matadesaojoao.ba.gov.br](http://www.matadesaojoao.ba.gov.br)



Logo, a não apresentação das Notas Explicativas que deveriam constar no momento da Abertura do Envelope de Habilitação, é considerado como descuido.

### 3. ALEGAÇÃO DE DECISÃO INJUSTA

A RECORRENTE expõe que:

*“Contudo, inadvertidamente, sem qualquer respaldo legal, a comissão entendeu por bem desclassificar a empresa, MUITO EMBORA A MESMA TENHA APRESENTADO O MENOR PREÇO DENTRE OS LICITANTES, alegando de forma infundada o descumprimento do item 9.10.3.2.1. Ocorre que, tal decisão resta totalmente injusta e equivocada, pois, conforme se verifica dos documentos acostados por esta licitante, a mesma cumpriu com a sua obrigação de apresentar toda documentação exigida para microempresa participar da licitação e necessária para realização da obra, conforme previsto no edital. Sendo assim, não se pode olvidar que houve, incontestavelmente, afronta aos princípios da legalidade e do julgamento objetivo, basilares no procedimento licitatório, na oportunidade em que esta D. Comissão entendeu por bem desclassificar a Recorrente.”*

**Esclarecemos que: esta Comissão Permanente de Licitações conduz seus trabalhos com SERIEDADE, LISURA e em atendimento aos Princípios da Probidade, da Moralidade e da Transparência Pública e, PRINCIPALMENTE convém ressaltar a Moral e a Ética de todos os membros que assim a compõe.**

**Esclarecemos ainda que os profissionais aqui compostos são servidores públicos, designados pela autoridade competente, com o fim de conduzir as licitações com responsabilidade social.**

**A designação desta Comissão não foi feita de forma aleatória, e sim através de devida capacitação específica para desempenhar tais atribuições. Os referidos profissionais, os quais a RECORRENTE acusa de proceder com ato sem respaldo legal, são profissionais devidamente preparados para o desempenho dessas funções, com íntegro conhecimento da legislação específica e geral, inclusive com domínio específico na condução de Certames. Vale ressaltar que a RECORRENTE deveria agir com cautela na formulação de peças recursais, em especial a que ora se analisa, pois nesta contém expressões de caráter calunioso**

Convém ressaltar aqui inclusive que a melhor proposta nem sempre é aquela que oferece o menor preço, mas também, e principalmente, a que guardar consonância com os requisitos impostos pela Administração como necessários à sua elaboração. Nesse sentido, de nada adianta uma proposta que apresente valor reduzido se, na sua elaboração, não foram obedecidos os critérios previstos expressamente no edital.

Tendo em vista que o formalismo é necessário ao procedimento licitatório quando revestido da obrigatoriedade ao atendimento do requerido no instrumento editalício, como é a situação ora examinada, para que não se incorra em desobediência ao disposto no **Princípio Licitatório da Vinculação ao Instrumento Convocatório**.

Tendo em vista que o **Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório** é um princípio essencial cuja inobservância enseja nulidade do procedimento licitatório, pois, além de mencionado no artigo 3º da Lei nº. 8.666/93, ainda tem o seu sentido explicitado no artigo 41, segundo o qual **“a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada”**.

Considerando que ao descumprir normas constantes do Edital a Administração Pública se frustra a própria razão de ser da Licitação e viola os princípios norteadores da atividade administrativa, tais como a **Legalidade, a Moralidade, a Isonomia**.

Considerando Parecer Técnico Contábil, o qual a Coordenadora Orçamentária e de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Mata de São João, a qual após conhecer o teor do mencionado Pedido

**Prefeitura Municipal de Mata de São João**

Rua Luiz Antonio Garcez, s/nº, Centro, Mata de São João – BA

Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - [www.matadesaojoao.ba.gov.br](http://www.matadesaojoao.ba.gov.br)

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: BKVQFMKTRH3R5ZIDALG0AG

Esta edição encontra-se no site: [www.matadesaojoao.ba.io.org.br](http://www.matadesaojoao.ba.io.org.br) em servidor certificado ICP-BRASIL



de Recurso, manifestou-se sobre o questionado, esclarecendo e reiterando o que já havia dito anteriormente, corroborando que *“não existem Demonstrações Contábeis que não sejam complementadas por notas explicativas, que passaram a ser elaboradas obrigatoriamente para todas as entidades, independente de porte, atividade ou forma de tributação.”*

Sendo assim, **decide** a Presidente da Comissão de Licitações do Município à luz do objeto licitado e da conformidade das condições editalícias com o ordenamento jurídico, **opinar** quanto à **Improcedência** do Recurso interposto.

Os autos serão encaminhados à Autoridade Superior para análise, cuja decisão final deste julgamento será feita na forma da Lei e permanecem com vista franqueada aos interessados.

Em atenção ao Art. 109, § 4º, da Lei 8.666/93, encaminham-se os autos ao Senhor Otávio Marcelo Matos de Oliveira, Prefeito do Município, para sua análise e superior decisão.

S.M.J.

Mata de São João, 05 de fevereiro de 2018.

Marceli Rocha  
**Pregoeira Oficial**  
**Presidente COMPEL**

**Prefeitura Municipal de Mata de São João**  
Rua Luiz Antonio Garcez, s/nº, Centro, Mata de São João – BA  
Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - [www.matadesaojoao.ba.gov.br](http://www.matadesaojoao.ba.gov.br)

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: BKVQFMKTRH3R5ZIDALG0AG

Esta edição encontra-se no site: [www.matadesaojoao.ba.io.org.br](http://www.matadesaojoao.ba.io.org.br) em servidor certificado ICP-BRASIL





**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 07/2017**

**DECISÃO DEFINITIVA – RECURSO ADMINISTRATIVO HIERÁRQUICO:**  
Empresa **MEP TRANSPORTES R CONSTRUÇÃO EIRELI – ME**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO** no uso das suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 109, § 4º da Lei 8666/93, dispõe que:

CONSIDERANDO as alegações apresentadas no Recurso interposto pela Licitante, a Empresa **MEP TRANSPORTES R CONSTRUÇÃO EIRELI – ME**, através do Processo Administrativo Nº. 1.460/2018;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico Contábil, Coordenadora Orçamentária e de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Mata de São João;

CONSIDERANDO os fatos circunstanciados pela Presidente da Comissão de Licitações do Município e a decisão em opinar pela **Improcedência** do Recurso no Parecer Nº. 001, datado de 05 de fevereiro de 2018, referente à CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 07/2017

**RESOLVE**

Julgar **IMPROCEDENTE** o Recurso supra mencionado, interposto pela Empresa **MEP TRANSPORTES R CONSTRUÇÃO EIRELI – ME** permanecendo então **Inabilitada** com referência ao Certame da Licitação na Modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, tombada sob o Nº. **07/2017**, Processo Administrativo Nº. 13.220/2017

Mata de São João, 05 de fevereiro de 2018

**OTÁVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal de Mata de São João

Prefeitura Municipal de Mata de São João  
Rua Luiz Antonio Garcez, s/nº, Centro, Mata de São João – BA  
Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - [www.matadesaojoao.ba.gov.br](http://www.matadesaojoao.ba.gov.br)

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: BKVQFMKTRH3R5ZIDALG0AG

Esta edição encontra-se no site: [www.matadesaojoao.ba.io.org.br](http://www.matadesaojoao.ba.io.org.br) em servidor certificado ICP-BRASIL



Aos Srs. Licitantes: **JAUÁ CONSTRUÇÕES EIRELI EPP, VIEIRA SANTOS EMPREENDIMENTOS LTDA ME, ENGEMAIIS CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS EIRELI, LIGA ENGENHARIA LTDA, DIRECIONAL CONSTRUTORA LTDA ME, KRS CONSTRUTORA EIRELI EPP, AS ENGENHARIA EIRELI EPP, REDIM SERVIÇOS LTDA, PEDRA CONSTRUTORA EIRELI EPP, EPTA EMPREENDIMENTOS EIRELI ME, CONSTRUTORA MAXFORT LTDA EPP, FTP CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP, SATIVA ENGENHARIA LTDA, CIB – CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES DA BAHIA LTDA EPP, ARIEL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME, JMPN CONSTRUTORA EIRELI ME, CONSTRUTORA IRMÃO LEAL LTDA ME, CÍRCULO ENGENHARIA EIRELI EPP e LEON FRANCO CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA ME**

*Ref.: **Tomada de Preços Nº 01/2018** - Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de prédios e equipamentos públicos do Município de Mata de São João.*

A Prefeitura de Mata de São João, com base no Edital da Tomada de Preços 01/2018, na Lei Municipal de Licitações Nº. 294/2006 e na Lei Federal Nº. 8.666/93, com base no art. 43, §3º, informa que na data de 07/02/2018 às 09:30h, acontecerá a Sessão Pública para darmos prosseguimento aos ritos licitatórios em conformidade com as determinações legais pertinentes com a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação das empresas **LIGA ENGENHARIA LTDA, AS ENGENHARIA EIRELI EPP e CÍRCULO ENMGENHARIA EIRELI EPP** classificadas no certame com os menores preços.

**OBS. O licitante que, por algum motivo, não comparecer à sessão, deverá, caso queiram, solicitar cópia da Ata da Sessão através de Processo Administrativo no Setor de Protocolo da Prefeitura de Mata de São João.**

**Confirmar recebimento do presente documento.**

Mata de São João, 05 de fevereiro de 2018.

Marceli Rocha  
**Presidente COMPEL**

**Prefeitura Municipal de Mata de São João**  
Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140, Centro – Mata de São João – BA  
Tel: (71) 3635-1310 / 3635-1992 / 3635-3009  
[www.matadesaojoao.ba.gov.br](http://www.matadesaojoao.ba.gov.br)



Aos Srs. Licitantes: **CONSTRUMOREIRA LTDA ME, KRS CONSTRUTORA EIRELI EPP, SILVA PEREIRA CONSTRUTORA LTDA EPP, AS ENGENHARIA EIRELI EPP, JAUÁ CONSTRUÇÕES EIRELI EPP e RM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA ME.**

*Ref.: Tomada de Preços Nº 27/2017 - Relançamento - Objeto: Contratação de empresa especializada para construção complementar na Creche Municipal Aquilino Dias de Carvalho localizada no Loteamento Marbelo Litoral do Município de Mata de São João.*

A Prefeitura de Mata de São João, com base no Edital da Tomada de Preços 27/2017 – Relançamento, na Lei Municipal de Licitações Nº. 294/2006 e na Lei Federal Nº. 8.666/93, com base no art. 43, §3º, informa que na data de 07/02/2018 às 10h:30min, acontecerá a Sessão Pública para darmos prosseguimento aos ritos licitatórios em conformidade com as determinações legais pertinentes com a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação das empresas **CONSTRUMOREIRA LTDA ME, KRS CONSTRUTORA EIRELI EPP e JAUÁ CONSTRUÇÕES EIRELI EPP** classificadas no certame com os menores preços.

**OBS. O licitante que, por algum motivo, não comparecer à sessão, deverá, caso queiram, solicitar cópia da Ata da Sessão através de Processo Administrativo no Setor de Protocolo da Prefeitura de Mata de São João.**

**Confirmar recebimento do presente documento.**

Mata de São João, 05 de fevereiro de 2018.

Marceli Rocha  
**Presidente COMPEL**

**Prefeitura Municipal de Mata de São João**  
Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140, Centro – Mata de São João – BA  
Tel: (71) 3635-1310 / 3635-1992 / 3635-3009  
[www.matadesaojoao.ba.gov.br](http://www.matadesaojoao.ba.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO**

**CNPJ Nº 13.805.528/0001-80**  
**CNPJ Nº 11.144.137/0001-36**  
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Processo Administrativo nº. 13.531/2017. Pregão Eletrônico nº. 07/2017 - FMS – REGISTRO DE PREÇOS - RELANÇAMENTO. Objeto** Aquisição de Material Gráfico, Sacos Plásticos Leitoso para filme SW radiológica, Envelopes para CD-R, Mídia de CD-R e Marcador para CD/DVD, para atender as necessidades das UBS'S, SESAU, Vigilância Sanitária, Hospital Municipal Dr. Eurico Goulart de Freitas do Município de Mata de São João/BA com Recursos Próprios e para atender as necessidades da Vigilância Epidemiológica com Recursos Provenientes do PQA-C, Portaria 2.061 do Ministério da Saúde. **Contratado (a): Empresa: J M GRAFICA E EDITORA LTDA** que apresentou o menor preço de **R\$ 10.561,20** (Dez mil quinhentos e sessenta e um reais e vinte centavos) referente ao **Lote I**. Os **Lotes II, III e IV** foram considerados **DESERTOS**. **Data da Homologação/ Adjudicação:** 05/02/2018. **TATIANE REBOUÇAS DA CRUZ – Secretária de Saúde. Publicado por: Marcella Patrícia Pereira Rocha** – Pregoeira Oficial do Município de Mata de São João.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO**

**CNPJ Nº 13.805.528/0001-80  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.164/2017. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2017 – REGISTRO DE PREÇOS. Objeto:** Aquisição de mochilas escolares para os alunos da Rede Municipal de Ensino de Mata de São João /BA., para o ano letivo de 2018 e pastas para o corpo docente na Jornada Pedagógica de 2018 do Município de Mata de São João/BA. **Empresas Vencedoras:** **UNIVERSO BOLSAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI EPP** que apresentou o menor valor total de **R\$ 172.880,00** (Cento e setenta e dois mil e oitocentos e oitenta reais) referente ao **Lote I**; **FARBRINDES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP** que apresentou o menor valor total de **R\$ 15.096,00** (Quinze mil e noventa e seis reais) referente ao **Lote II**. **Data da Homologação:** 05/02/2018. **OTÁVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA – Prefeito. Publicado por: Marceli Patrícia Pereira Rocha – Pregoeira Oficial do Município de Mata de São João.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO**

**CNPJ Nº 13.805.528/0001-80**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.164/2017. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2017 – REGISTRO DE PREÇOS. Objeto:** Aquisição de mochilas escolares para os alunos da Rede Municipal de Ensino de Mata de São João /BA., para o ano letivo de 2018 e pastas para o corpo docente na Jornada Pedagógica de 2018 do Município de Mata de São João/BA. **Empresa Vencedora:** **UNIVERSO BOLSAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI EPP** que apresentou o menor valor total de **R\$ 172.880,00** (Cento e setenta e dois mil e oitocentos e oitenta reais) referente ao **Lote I**; **FARBRINDES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP** que apresentou o menor valor total de **R\$ 15.096,00** (Quinze mil e noventa e seis reais) referente ao **Lote II**. **Data da Assinatura:** 05/02/2018. **Vigência da Ata de Registro de Preços:** 12 (doze) meses. **Publicado por:** **Marceli Patrícia Pereira Rocha** – Pregoeira Oficial do Município de Mata de São João.

Fl.1/1



**A P O S T I L A - COMPEL Nº. 016/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2017 – Registro de Preços - Relançamento**

O **Município de Mata de São João**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.805.528/0001-80, com sede à Rua Luiz Antônio Garcez, s/n - Centro, Mata de São João - Bahia, neste ato representada pela **Sra. Marcella Patrícia Pereira Rocha, Pregoeira Oficial do Município** CPF nº. 780.815.725-20, com base no que dispõe a Lei nº 8.666/93 e na Lei Municipal de Licitações nº 294/2006, nos limites permitidos por esta Lei, vem através da presente firmar:

**A P O S T I L A**

**Retificação** do item 1.1 da Ata de Registro de Preços firmada em 21 de fevereiro de 2017 referente ao Pregão Presencial nº. 05/2017 – Registro de Preços - Relançamento, cujo objeto é a aquisição de gás GLP para atender as necessidades da Rede Pública Municipal de Ensino no ano letivo de 2017/2018, passando o mencionado documento a ter a seguinte redação, considerando para todos os efeitos legais e parte dos Processos Administrativos nº. 1931/2018 oriundo do Processo Administrativo nº. 13.339/2016:

**Leia-se:**

1.1. Aquisição de gás GLP para atender as necessidades da Rede Pública Municipal de Ensino no ano letivo de 2017/2018.

Mata de São João, 05 de fevereiro de 2018.

**Marcella Patrícia Pereira Rocha**  
Pregoeira Oficial do Município

**Prefeitura Municipal de Mata de São João**  
Rua Luiz Antonio Garcez, s/nº, Centro, Mata de São João – BA  
Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - [www.matadesaojoao.ba.gov.br](http://www.matadesaojoao.ba.gov.br)

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: BKVQFMKTRH3R5ZIDALG0AG

Esta edição encontra-se no site: [www.matadesaojoao.ba.io.org.br](http://www.matadesaojoao.ba.io.org.br) em servidor certificado ICP-BRASIL



**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 141/2018**

O **MUNICÍPIO DE MATA DE SÃO JOÃO**, representado pelo Prefeito, no uso de suas atribuições, com base na Lei Federal nº. 8.666/93 e na Lei Municipal nº. 4.484/92, resolve expedir a presente **APOSTILA** ao Contrato nº025/2018 (Inexibilidade), firmado em 26 de janeiro de 2018 com Maria Vitória Fontes Silva – ME , onde constitui o objeto fornecimento de refeições na Sede do Município para os colaboradores que atuam eventualmente com esta Prefeitura Municipal de Mata de São João, em decorrência da celebração de contratos, convênios e outros atos formais, legalmente reconhecidos, conforme as especificações constantes do Anexo I do Edital de Credenciamento 01/2015, objetivando incluir a indicação dos recursos orçamentários para o exercício de **2018**, de acordo com a Lei Orçamentária nº 672/2017, conforme demonstrado a seguir:

ÓRGÃO/U. O.	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	PROJ/ ATIV	DISCRIMINAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE
03.00 – SECAF 03.03 – SECAF	04	122	002	2004	Gestão das Ações da SECAF.	3.3.90.30	00
05.00 – SEDUC 05.05 – SEDUC	12	122	004	2108	Gestão das Ações da SEDUC	3.3.90.30	01

Mata de São João, 05 de fevereiro de 2018.

---

**Naira Fidalgo Teixeira**

Secretária de Administração e Finanças

---

**Maricélia Rodrigues dos Santos Alves**

Secretária de Educação



**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 142/2018**

O **MUNICÍPIO DE MATA DE SÃO JOÃO**, representado pelo Prefeito, no uso de suas atribuições, com base na Lei Federal nº. 8.666/93 e na Lei Municipal nº. 4.484/92, resolve expedir a presente **APOSTILA** ao Contrato nº174/2017 (Tomada de Preços nº25/2017), firmado em 28 de dezembro de 2017 com Amaral Coleta de Lixo Comercial e Urbana LTDA, onde constitui o objeto a contratação de empresa especializada para locação de veículos compactadores, com motorista e equipe para realização de coleta manual e transporte de resíduos sólidos domiciliares (porta a porta) e comerciais no litoral do município de Mata de São João/BA, objetivando retificar a indicação dos recursos orçamentários para o exercício de **2018**, de acordo com a Lei Orçamentária nº 672/2017, conforme demonstrado a seguir:

ÓRGÃO/U. O.	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	PROJ/ ATIV	DISCRIMINAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTES
07.00 - SEOSP 07.07 - SEOSP	15	452	003	2025	Gestão das Ações de Serviços Públicos.	3.3.90.39	00 42

Mata de São João, 05 de fevereiro de 2018.

---

**Gilson Lima Ferreira**  
Secretário de Obras e Serviços Públicos

## **Editais**

---



**PREFEITURA DE MATA DE SÃO JOÃO**  
**EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO Nº 012/2017 DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATA DE SÃO JOÃO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, respaldadas no art. 37, IX da Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria **TORNA PÚBLICO a HOMOLOGAÇÃO** do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado referente ao edital nº 012/2017, nas seguintes disposições:

1. Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado de Edital nº 012/2017, após julgamento de recursos interpostos, conforme relação em anexo do cargo de provimento temporário abaixo listado:

- Agente de Limpeza
- Copeira
- Recepcionista

Mata de São João, 05 de Fevereiro de 2018

**OTÁVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal de Mata de São João



**Prefeitura Municipal de Mata de São João**

Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140, Centro – Centro Administrativo – Mata de São João/BA.  
Tel.: (71)3635-1310/ Fax: (71) 3635-1293 – <http://www.matadesaojoao.ba.gov.br>



**EDITAL DE CONVOCAÇÃO/ INTIMAÇÃO Nº. 23/2018**

(EMITIDO PELA COORDENADORIA FAZENDÁRIA DO MUNICÍPIO)

Pelo presente **EDITAL**, publicado em órgão da imprensa oficial da Prefeitura Municipal de Mata de São João, e afixado em dependência desta repartição fiscal franqueada ao público, nos termos do inciso IV, do artigo 25 do Código Tributário e de Rendas do Município (Lei Municipal nº. 280/2006 alterada pela Lei nº. 336/2007, pela Lei nº. 376/2008 e pela Lei nº. 405/2009), Culminado com o inciso III do artigo 26 da mesma Lei, a agente de fiscalização do Município, órgão da Secretaria de Administração e Finanças, da Prefeitura de Mata de São João, neste ato, representada pela Agente de Fiscalização do Município, na tentativa de cobrança do erário municipal e pelo exaurimento de todas as outras vias de conclamação para as obrigações com esta Prefeitura, se não por este EDITAL, considerando-se intimado o contribuinte identificado abaixo, a cumprir as obrigações principais e acessórias apontadas no auto de infração nº **00224/2018**, lavrada por este fisco em **02/02/2018**, objeto do Processo Administrativo fiscal nº **1870/2018**, que se encontra na Coordenadoria Fazendária do Município. O referido auto de infração foi emitida pelo **Setor de Subcoordenadoria de Cobrança e Fiscalização**. O atendimento do presente deverá ser feito pessoalmente, através do representante legal do contribuinte ou do procurador devidamente habilitado, com instrumento de procuração, no seguinte endereço:

**COORDENADORIA FAZENDÁRIA DO MUNICÍPIO**

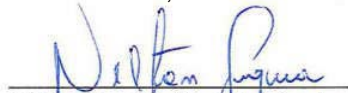
**Rua Luiz Antonio Garcez, 140 – Centro Administrativo.**  
**Bairro: Centro – Cidade: Mata de São João-BA.**  
**CEP: 48.280-000 – Tel.: (71) 3635-1669/ (71) 99957-6813**

Decorrido o prazo de 10 (dez) dias após a fixação do presente EDITAL, sem que tenha havido manifestação do interessado ou de seu representante legal, considerar-se á o contribuinte cientificado a partir do 11 (décimo sexto) dia da publicação.

<b>CONTRIBUINTE</b>	<b>C.N.PJ/CPF</b>
José Augusto Reis Lago	072.989.605-63

Cópia do supra citado termo de notificação, poderá ser obtido no mesmo endereço de atendimento apontado acima.

Mata de São João/BA, 05 de fevereiro de 2018.

  
**Nilton Santos Siqueira Junior**

**Agente de Fiscalização - Matrícula: 7546**

(Por delegação de competência atribuída pelo decreto municipal nº. 1448/2015, publicado na SEG em 26/05/2015).



## EDITAL DE CONVOCAÇÃO/ INTIMAÇÃO Nº. 22/2018

(EMITIDO PELA COORDENADORIA FAZENDÁRIA DO MUNICÍPIO)

Pelo presente **EDITAL**, publicado em órgão da imprensa oficial da Prefeitura Municipal de Mata de São João, e afixado em dependência desta repartição fiscal franqueada ao público, nos termos do inciso IV, do artigo 25 do Código Tributário e de Rendas do Município (Lei Municipal nº. 280/2006 alterada pela Lei nº. 336/2007, pela Lei nº. 376/2008 e pela Lei nº. 405/2009), Culminado com o inciso III do artigo 26 da mesma Lei, a agente de fiscalização do Município, órgão da Secretaria de Administração e Finanças, da Prefeitura de Mata de São João, neste ato, representada pela Agente de Fiscalização do Município, na tentativa de cobrança do erário municipal e pelo exaurimento de todas as outras vias de conclamação para as obrigações com esta Prefeitura, se não por este EDITAL, considerando-se intimado o contribuinte identificado abaixo, a cumprir as obrigações principais e acessórias apontadas no auto de infração nº **00236/2018**, lavrada por este fisco em **02/02/2018**, objeto do Processo Administrativo fiscal nº **1920/2018**, que se encontra na Coordenadoria Fazendária do Município. O referido auto de infração foi emitida pelo **Setor de Subcoordenadoria de Cobrança e Fiscalização**. O atendimento do presente deverá ser feito pessoalmente, através do representante legal do contribuinte ou do procurador devidamente habilitado, com instrumento de procuração, no seguinte endereço:

### COORDENADORIA FAZENDÁRIA DO MUNICÍPIO

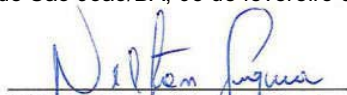
Rua Luiz Antonio Garcez, 140 – Centro Administrativo.  
Bairro: Centro – Cidade: Mata de São João-BA.  
CEP: 48.280-000 – Tel.: (71) 3635-1669/ (71) 99957-6813

Decorrido o prazo de 10 (dez) dias após a fixação do presente EDITAL, sem que tenha havido manifestação do interessado ou de seu representante legal, considerar-se á o contribuinte cientificado a partir do 11 (décimo sexto) dia da publicação.

CONTRIBUINTE	C.N.PJ/CPF
Maria do Carmo Lins de Oliveira	035.885.725-20

Cópia do supra citado termo de notificação, poderá ser obtido no mesmo endereço de atendimento apontado acima.

Mata de São João/BA, 05 de fevereiro de 2018.

  
Nilton Santos Siqueira Junior

Agente de Fiscalização - Matrícula: 7546

(Por delegação de competência atribuída pelo decreto municipal nº. 1448/2015, publicado na SEG em 26/05/2015).



### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO/ INTIMAÇÃO Nº. 24/2018**

(EMITIDO PELA COORDENADORIA FAZENDÁRIA DO MUNICÍPIO)

Pelo presente **EDITAL**, publicado em órgão da imprensa oficial da Prefeitura Municipal de Mata de São João, e afixado em dependência desta repartição fiscal franqueada ao público, nos termos do inciso IV, do artigo 25 do Código Tributário e de Rendas do Município (Lei Municipal nº. 280/2006 alterada pela Lei nº. 336/2007, pela Lei nº. 376/2008 e pela Lei nº. 405/2009), Culminado com o inciso III do artigo 26 da mesma Lei, a agente de fiscalização do Município, órgão da Secretaria de Administração e Finanças, da Prefeitura de Mata de São João, neste ato, representada pela Agente de Fiscalização do Município, na tentativa de cobrança do erário municipal e pelo exaurimento de todas as outras vias de conclamação para as obrigações com esta Prefeitura, se não por este EDITAL, considerando-se intimado o contribuinte identificado abaixo, a cumprir as obrigações principais e acessórias apontadas no auto de infração nº **00222/2018**, lavrada por este fisco em **02/02/2018**, objeto do Processo Administrativo fiscal nº **1869/2018**, que se encontra na Coordenadoria Fazendária do Município. O referido auto de infração foi emitida pelo **Setor de Subcoordenadoria de Cobrança e Fiscalização**. O atendimento do presente deverá ser feito pessoalmente, através do representante legal do contribuinte ou do procurador devidamente habilitado, com instrumento de procuração, no seguinte endereço:

#### **COORDENADORIA FAZENDÁRIA DO MUNICÍPIO**

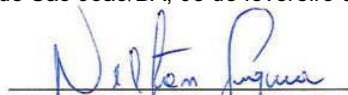
**Rua Luiz Antonio Garcez, 140 – Centro Administrativo.  
Bairro: Centro – Cidade: Mata de São João-BA.  
CEP: 48.280-000 – Tel.: (71) 3635-1669/ (71) 99957-6813**

Decorrido o prazo de 10 (dez) dias após a fixação do presente EDITAL, sem que tenha havido manifestação do interessado ou de seu representante legal, considerar-se á o contribuinte cientificado a partir do 11 (décimo sexto) dia da publicação.

<b>CONTRIBUINTE</b>	<b>C.N.PJ/CPF</b>
José Augusto Reis Lago	072.989.605-63

Cópia do supra citado termo de notificação, poderá ser obtido no mesmo endereço de atendimento apontado acima.

Mata de São João/BA, 05 de fevereiro de 2018.

  
**Nilton Santos Siqueira Junior**

**Agente de Fiscalização - Matrícula: 7546**

(Por delegação de competência atribuída pelo decreto municipal nº. 1448/2015, publicado na SEG em 26/05/2015).



## EDITAL DE CONVOCAÇÃO/ INTIMAÇÃO Nº. 25/2018

(EMITIDO PELA COORDENADORIA FAZENDÁRIA DO MUNICÍPIO)

Pelo presente **EDITAL**, publicado em órgão da imprensa oficial da Prefeitura Municipal de Mata de São João, e afixado em dependência desta repartição fiscal franqueada ao público, nos termos do inciso IV, do artigo 25 do Código Tributário e de Rendas do Município (Lei Municipal nº. 280/2006 alterada pela Lei nº. 336/2007, pela Lei nº. 376/2008 e pela Lei nº. 405/2009), Culminado com o inciso III do artigo 26 da mesma Lei, a agente de fiscalização do Município, órgão da Secretaria de Administração e Finanças, da Prefeitura de Mata de São João, neste ato, representada pela Agente de Fiscalização do Município, na tentativa de cobrança do erário municipal e pelo exaurimento de todas as outras vias de conclamação para as obrigações com esta Prefeitura, se não por este EDITAL, considerando-se intimado o contribuinte identificado abaixo, a cumprir as obrigações principais e acessórias apontadas no auto de infração nº **00220/2018**, lavrada por este fisco em **02/02/2018**, objeto do Processo Administrativo fiscal nº **1864/2018**, que se encontra na Coordenadoria Fazendária do Município. O referido auto de infração foi emitida pelo **Setor de Subcoordenadoria de Cobrança e Fiscalização**. O atendimento do presente deverá ser feito pessoalmente, através do representante legal do contribuinte ou do procurador devidamente habilitado, com instrumento de procuração, no seguinte endereço:

### COORDENADORIA FAZENDÁRIA DO MUNICÍPIO

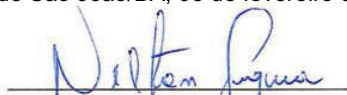
Rua Luiz Antonio Garcez, 140 – Centro Administrativo.  
Bairro: Centro – Cidade: Mata de São João-BA.  
CEP: 48.280-000 – Tel.: (71) 3635-1669/ (71) 99957-6813

Decorrido o prazo de 10 (dez) dias após a fixação do presente EDITAL, sem que tenha havido manifestação do interessado ou de seu representante legal, considerar-se á o contribuinte cientificado a partir do 11 (décimo sexto) dia da publicação.

CONTRIBUINTE	C.N.PJ/CPF
José Augusto Reis Lago	072.989.605-63

Cópia do supra citado termo de notificação, poderá ser obtido no mesmo endereço de atendimento apontado acima.

Mata de São João/BA, 05 de fevereiro de 2018.

  
Nilton Santos Siqueira Junior

Agente de Fiscalização - Matrícula: 7546

(Por delegação de competência atribuída pelo decreto municipal nº. 1448/2015, publicado na SEG em 26/05/2015).



## EDITAL DE CONVOCAÇÃO/ INTIMAÇÃO Nº. 26/2018

(EMITIDO PELA COORDENADORIA FAZENDÁRIA DO MUNICÍPIO)

Pelo presente **EDITAL**, publicado em órgão da imprensa oficial da Prefeitura Municipal de Mata de São João, e afixado em dependência desta repartição fiscal franqueada ao público, nos termos do inciso IV, do artigo 25 do Código Tributário e de Rendas do Município (Lei Municipal nº. 280/2006 alterada pela Lei nº. 336/2007, pela Lei nº. 376/2008 e pela Lei nº. 405/2009), Culminado com o inciso III do artigo 26 da mesma Lei, a agente de fiscalização do Município, órgão da Secretaria de Administração e Finanças, da Prefeitura de Mata de São João, neste ato, representada pela Agente de Fiscalização do Município, na tentativa de cobrança do erário municipal e pelo exaurimento de todas as outras vias de conclamação para as obrigações com esta Prefeitura, se não por este EDITAL, considerando-se intimado o contribuinte identificado abaixo, a cumprir as obrigações principais e acessórias apontadas no auto de infração nº **00219/2018**, lavrada por este fisco em **02/02/2018**, objeto do Processo Administrativo fiscal nº **1855/2018**, que se encontra na Coordenadoria Fazendária do Município. O referido auto de infração foi emitida pelo **Setor de Subcoordenadoria de Cobrança e Fiscalização**. O atendimento do presente deverá ser feito pessoalmente, através do representante legal do contribuinte ou do procurador devidamente habilitado, com instrumento de procuração, no seguinte endereço:

### COORDENADORIA FAZENDÁRIA DO MUNICÍPIO

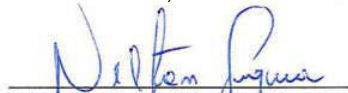
Rua Luiz Antonio Garcez, 140 – Centro Administrativo.  
Bairro: Centro – Cidade: Mata de São João-BA.  
CEP: 48.280-000 – Tel.: (71) 3635-1669/ (71) 99957-6813

Decorrido o prazo de 10 (dez) dias após a fixação do presente EDITAL, sem que tenha havido manifestação do interessado ou de seu representante legal, considerar-se á o contribuinte cientificado a partir do 11 (décimo sexto) dia da publicação.

CONTRIBUINTE	C.N.PJ/CPF
José Augusto Reis Lago	072.989.605-63

Cópia do supra citado termo de notificação, poderá ser obtido no mesmo endereço de atendimento apontado acima.

Mata de São João/BA, 05 de fevereiro de 2018.

  
Nilton Santos Siqueira Junior

Agente de Fiscalização - Matrícula: 7546

(Por delegação de competência atribuída pelo decreto municipal nº. 1448/2015, publicado na SEG em 26/05/2015).



### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO/ INTIMAÇÃO Nº. 27/2018**

(EMITIDO PELA COORDENADORIA FAZENDÁRIA DO MUNICÍPIO)

Pelo presente **EDITAL**, publicado em órgão da imprensa oficial da Prefeitura Municipal de Mata de São João, e afixado em dependência desta repartição fiscal franqueada ao público, nos termos do inciso IV, do artigo 25 do Código Tributário e de Rendas do Município (Lei Municipal nº. 280/2006 alterada pela Lei nº. 336/2007, pela Lei nº. 376/2008 e pela Lei nº. 405/2009), Culminado com o inciso III do artigo 26 da mesma Lei, a agente de fiscalização do Município, órgão da Secretaria de Administração e Finanças, da Prefeitura de Mata de São João, neste ato, representada pela Agente de Fiscalização do Município, na tentativa de cobrança do erário municipal e pelo exaurimento de todas as outras vias de conclamação para as obrigações com esta Prefeitura, se não por este EDITAL, considerando-se intimado o contribuinte identificado abaixo, a cumprir as obrigações principais e acessórias apontadas no auto de infração nº **00217/2018**, lavrada por este fisco em **02/02/2018**, objeto do Processo Administrativo fiscal nº **1852/2018**, que se encontra na Coordenadoria Fazendária do Município. O referido auto de infração foi emitida pelo **Setor de Subcoordenadoria de Cobrança e Fiscalização**. O atendimento do presente deverá ser feito pessoalmente, através do representante legal do contribuinte ou do procurador devidamente habilitado, com instrumento de procuração, no seguinte endereço:

#### **COORDENADORIA FAZENDÁRIA DO MUNICÍPIO**

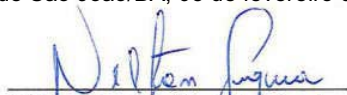
**Rua Luiz Antonio Garcez, 140 – Centro Administrativo.  
Bairro: Centro – Cidade: Mata de São João-BA.  
CEP: 48.280-000 – Tel.: (71) 3635-1669/ (71) 99957-6813**

Decorrido o prazo de 10 (dez) dias após a fixação do presente EDITAL, sem que tenha havido manifestação do interessado ou de seu representante legal, considerar-se á o contribuinte cientificado a partir do 11 (décimo sexto) dia da publicação.

<b>CONTRIBUINTE</b>	<b>C.N.PJ/CPF</b>
Olavo Rodrigues dos Santos	106.452.920-87

Cópia do supra citado termo de notificação, poderá ser obtido no mesmo endereço de atendimento apontado acima.

Mata de São João/BA, 05 de fevereiro de 2018.

  
**Nilton Santos Siqueira Junior**

**Agente de Fiscalização - Matrícula: 7546**

(Por delegação de competência atribuída pelo decreto municipal nº. 1448/2015, publicado na SEG em 26/05/2015).





**EDITAL DE CONVOCAÇÃO/ INTIMAÇÃO Nº. 28/2018**

(EMITIDO PELA COORDENADORIA FAZENDÁRIA DO MUNICÍPIO)

Pelo presente **EDITAL**, publicado em órgão da imprensa oficial da Prefeitura Municipal de Mata de São João, e afixado em dependência desta repartição fiscal franqueada ao público, nos termos do inciso IV, do artigo 25 do Código Tributário e de Rendas do Município (Lei Municipal nº. 280/2006 alterada pela Lei nº. 336/2007, pela Lei nº. 376/2008 e pela Lei nº. 405/2009), Culminado com o inciso III do artigo 26 da mesma Lei, a agente de fiscalização do Município, órgão da Secretaria de Administração e Finanças, da Prefeitura de Mata de São João, neste ato, representada pela Agente de Fiscalização do Município, na tentativa de cobrança do erário municipal e pelo exaurimento de todas as outras vias de conclamação para as obrigações com esta Prefeitura, se não por este EDITAL, considerando-se intimado o contribuinte identificado abaixo, a cumprir as obrigações principais e acessórias apontadas no auto de infração nº **00216/2018**, lavrada por este fisco em **02/02/2018**, objeto do Processo Administrativo fiscal nº **1850/2018**, que se encontra na Coordenadoria Fazendária do Município. O referido auto de infração foi emitida pelo **Setor de Subcoordenadoria de Cobrança e Fiscalização**. O atendimento do presente deverá ser feito pessoalmente, através do representante legal do contribuinte ou do procurador devidamente habilitado, com instrumento de procuração, no seguinte endereço:

**COORDENADORIA FAZENDÁRIA DO MUNICÍPIO**

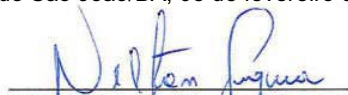
**Rua Luiz Antonio Garcez, 140 – Centro Administrativo.  
Bairro: Centro – Cidade: Mata de São João-BA.  
CEP: 48.280-000 – Tel.: (71) 3635-1669/ (71) 99957-6813**

Decorrido o prazo de 10 (dez) dias após a fixação do presente EDITAL, sem que tenha havido manifestação do interessado ou de seu representante legal, considerar-se á o contribuinte cientificado a partir do 11 (décimo sexto) dia da publicação.

<b>CONTRIBUINTE</b>	<b>C.N.PJ/CPF</b>
Nilson Souza de Freitas	239.926.705-20

Cópia do supra citado termo de notificação, poderá ser obtido no mesmo endereço de atendimento apontado acima.

Mata de São João/BA, 05 de fevereiro de 2018.

  
**Nilton Santos Siqueira Junior**

**Agente de Fiscalização - Matrícula: 7546**

(Por delegação de competência atribuída pelo decreto municipal nº. 1448/2015, publicado na SEG em 26/05/2015).



### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO/ INTIMAÇÃO Nº. 30/2018**

(EMITIDO PELA COORDENADORIA FAZENDÁRIA DO MUNICÍPIO)

Pelo presente **EDITAL**, publicado em órgão da imprensa oficial da Prefeitura Municipal de Mata de São João, e afixado em dependência desta repartição fiscal franqueada ao público, nos termos do inciso IV, do artigo 25 do Código Tributário e de Rendas do Município (Lei Municipal nº. 280/2006 alterada pela Lei nº. 336/2007, pela Lei nº. 376/2008 e pela Lei nº. 405/2009), Culminado com o inciso III do artigo 26 da mesma Lei, a agente de fiscalização do Município, órgão da Secretaria de Administração e Finanças, da Prefeitura de Mata de São João, neste ato, representada pela Agente de Fiscalização do Município, na tentativa de cobrança do erário municipal e pelo exaurimento de todas as outras vias de conclamação para as obrigações com esta Prefeitura, se não por este EDITAL, considerando-se intimado o contribuinte identificado abaixo, a cumprir as obrigações principais e acessórias apontadas no auto de infração nº **00230/2018**, lavrada por este fisco em **02/02/2018**, objeto do Processo Administrativo fiscal nº **1905/2018**, que se encontra na Coordenadoria Fazendária do Município. O referido auto de infração foi emitida pelo **Setor de Subcoordenadoria de Cobrança e Fiscalização**. O atendimento do presente deverá ser feito pessoalmente, através do representante legal do contribuinte ou do procurador devidamente habilitado, com instrumento de procuração, no seguinte endereço:

#### **COORDENADORIA FAZENDÁRIA DO MUNICÍPIO**

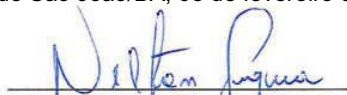
**Rua Luiz Antonio Garcez, 140 – Centro Administrativo.  
Bairro: Centro – Cidade: Mata de São João-BA.  
CEP: 48.280-000 – Tel.: (71) 3635-1669/ (71) 99957-6813**

Decorrido o prazo de 10 (dez) dias após a fixação do presente EDITAL, sem que tenha havido manifestação do interessado ou de seu representante legal, considerar-se á o contribuinte cientificado a partir do 11 (décimo sexto) dia da publicação.

<b>CONTRIBUINTE</b>	<b>C.N.PJ/CPF</b>
José Rosa dos Santos	115.305.025-00

Cópia do supra citado termo de notificação, poderá ser obtido no mesmo endereço de atendimento apontado acima.

Mata de São João/BA, 05 de fevereiro de 2018.

  
**Nilton Santos Siqueira Junior**

**Agente de Fiscalização - Matrícula: 7546**

(Por delegação de competência atribuída pelo decreto municipal nº. 1448/2015, publicado na SEG em 26/05/2015).



### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO/ INTIMAÇÃO Nº. 29/2018**

(EMITIDO PELA COORDENADORIA FAZENDÁRIA DO MUNICÍPIO)

Pelo presente **EDITAL**, publicado em órgão da imprensa oficial da Prefeitura Municipal de Mata de São João, e afixado em dependência desta repartição fiscal franqueada ao público, nos termos do inciso IV, do artigo 25 do Código Tributário e de Rendas do Município (Lei Municipal nº. 280/2006 alterada pela Lei nº. 336/2007, pela Lei nº. 376/2008 e pela Lei nº. 405/2009), Culminado com o inciso III do artigo 26 da mesma Lei, a agente de fiscalização do Município, órgão da Secretaria de Administração e Finanças, da Prefeitura de Mata de São João, neste ato, representada pela Agente de Fiscalização do Município, na tentativa de cobrança do erário municipal e pelo exaurimento de todas as outras vias de conclamação para as obrigações com esta Prefeitura, se não por este EDITAL, considerando-se intimado o contribuinte identificado abaixo, a cumprir as obrigações principais e acessórias apontadas no auto de infração nº **00229/2018**, lavrada por este fisco em **02/02/2018**, objeto do Processo Administrativo fiscal nº **1894/2018**, que se encontra na Coordenadoria Fazendária do Município. O referido auto de infração foi emitida pelo **Setor de Subcoordenadoria de Cobrança e Fiscalização**. O atendimento do presente deverá ser feito pessoalmente, através do representante legal do contribuinte ou do procurador devidamente habilitado, com instrumento de procuração, no seguinte endereço:

#### **COORDENADORIA FAZENDÁRIA DO MUNICÍPIO**

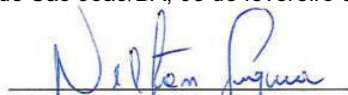
**Rua Luiz Antonio Garcez, 140 – Centro Administrativo.**  
**Bairro: Centro – Cidade: Mata de São João-BA.**  
**CEP: 48.280-000 – Tel.: (71) 3635-1669/ (71) 99957-6813**

Decorrido o prazo de 10 (dez) dias após a fixação do presente EDITAL, sem que tenha havido manifestação do interessado ou de seu representante legal, considerar-se á o contribuinte cientificado a partir do 11 (décimo sexto) dia da publicação.

<b>CONTRIBUINTE</b>	<b>C.N.PJ/CPF</b>
José Oliveira Moura	097.695.525-34

Cópia do supra citado termo de notificação, poderá ser obtido no mesmo endereço de atendimento apontado acima.

Mata de São João/BA, 05 de fevereiro de 2018.

  
**Nilton Santos Siqueira Junior**

**Agente de Fiscalização - Matrícula: 7546**

(Por delegação de competência atribuída pelo decreto municipal nº. 1448/2015, publicado na SEG em 26/05/2015).



## EDITAL DE CONVOCAÇÃO/ INTIMAÇÃO Nº. 31/2018

(EMITIDO PELA COORDENADORIA FAZENDÁRIA DO MUNICÍPIO)

Pelo presente **EDITAL**, publicado em órgão da imprensa oficial da Prefeitura Municipal de Mata de São João, e afixado em dependência desta repartição fiscal franqueada ao público, nos termos do inciso IV, do artigo 25 do Código Tributário e de Rendas do Município (Lei Municipal nº. 280/2006 alterada pela Lei nº. 336/2007, pela Lei nº. 376/2008 e pela Lei nº. 405/2009), Culminado com o inciso III do artigo 26 da mesma Lei, a agente de fiscalização do Município, órgão da Secretaria de Administração e Finanças, da Prefeitura de Mata de São João, neste ato, representada pela Agente de Fiscalização do Município, na tentativa de cobrança do erário municipal e pelo exaurimento de todas as outras vias de conclamação para as obrigações com esta Prefeitura, se não por este EDITAL, considerando-se intimado o contribuinte identificado abaixo, a cumprir as obrigações principais e acessórias apontadas no auto de infração nº **00231/2018**, lavrada por este fisco em **02/02/2018**, objeto do Processo Administrativo fiscal nº **1907/2018**, que se encontra na Coordenadoria Fazendária do Município. O referido auto de infração foi emitida pelo **Setor de Subcoordenadoria de Cobrança e Fiscalização**. O atendimento do presente deverá ser feito pessoalmente, através do representante legal do contribuinte ou do procurador devidamente habilitado, com instrumento de procuração, no seguinte endereço:

### COORDENADORIA FAZENDÁRIA DO MUNICÍPIO

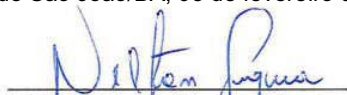
Rua Luiz Antonio Garcez, 140 – Centro Administrativo.  
Bairro: Centro – Cidade: Mata de São João-BA.  
CEP: 48.280-000 – Tel.: (71) 3635-1669/ (71) 99957-6813

Decorrido o prazo de 10 (dez) dias após a fixação do presente EDITAL, sem que tenha havido manifestação do interessado ou de seu representante legal, considerar-se á o contribuinte cientificado a partir do 11 (décimo sexto) dia da publicação.

CONTRIBUINTE	C.N.PJ/CPF
Maria Helena A. Teixeira	728.849.595-72

Cópia do supra citado termo de notificação, poderá ser obtido no mesmo endereço de atendimento apontado acima.

Mata de São João/BA, 05 de fevereiro de 2018.

  
Nilton Santos Siqueira Junior

Agente de Fiscalização - Matrícula: 7546

(Por delegação de competência atribuída pelo decreto municipal nº. 1448/2015, publicado na SEG em 26/05/2015).



**EDITAL DE CONVOCAÇÃO/ INTIMAÇÃO Nº. 32/2018**

(EMITIDO PELA COORDENADORIA FAZENDÁRIA DO MUNICÍPIO)

Pelo presente **EDITAL**, publicado em órgão da imprensa oficial da Prefeitura Municipal de Mata de São João, e afixado em dependência desta repartição fiscal franqueada ao público, nos termos do inciso IV, do artigo 25 do Código Tributário e de Rendas do Município (Lei Municipal nº. 280/2006 alterada pela Lei nº. 336/2007, pela Lei nº. 376/2008 e pela Lei nº. 405/2009), Culminado com o inciso III do artigo 26 da mesma Lei, a agente de fiscalização do Município, órgão da Secretaria de Administração e Finanças, da Prefeitura de Mata de São João, neste ato, representada pela Agente de Fiscalização do Município, na tentativa de cobrança do erário municipal e pelo exaurimento de todas as outras vias de conclamação para as obrigações com esta Prefeitura, se não por este EDITAL, considerando-se intimado o contribuinte identificado abaixo, a cumprir as obrigações principais e acessórias apontadas no auto de infração nº **00232/2018**, lavrada por este fisco em **02/02/2018**, objeto do Processo Administrativo fiscal nº **1910/2018**, que se encontra na Coordenadoria Fazendária do Município. O referido auto de infração foi emitida pelo **Setor de Subcoordenadoria de Cobrança e Fiscalização**. O atendimento do presente deverá ser feito pessoalmente, através do representante legal do contribuinte ou do procurador devidamente habilitado, com instrumento de procuração, no seguinte endereço:

**COORDENADORIA FAZENDÁRIA DO MUNICÍPIO**

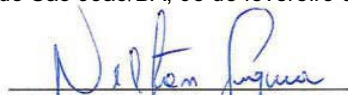
**Rua Luiz Antonio Garcez, 140 – Centro Administrativo.**  
**Bairro: Centro – Cidade: Mata de São João-BA.**  
**CEP: 48.280-000 – Tel.: (71) 3635-1669/ (71) 99957-6813**

Decorrido o prazo de 10 (dez) dias após a fixação do presente EDITAL, sem que tenha havido manifestação do interessado ou de seu representante legal, considerar-se á o contribuinte cientificado a partir do 11 (décimo sexto) dia da publicação.

<b>CONTRIBUINTE</b>	<b>C.N.PJ/CPF</b>
Herval Ducan Lima e Outros	560.779.127-00

Cópia do supra citado termo de notificação, poderá ser obtido no mesmo endereço de atendimento apontado acima.

Mata de São João/BA, 05 de fevereiro de 2018.

  
**Nilton Santos Siqueira Junior**

**Agente de Fiscalização - Matrícula: 7546**

(Por delegação de competência atribuída pelo decreto municipal nº. 1448/2015, publicado na SEG em 26/05/2015).



### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO/ INTIMAÇÃO Nº. 33/2018**

(EMITIDO PELA COORDENADORIA FAZENDÁRIA DO MUNICÍPIO)

Pelo presente **EDITAL**, publicado em órgão da imprensa oficial da Prefeitura Municipal de Mata de São João, e afixado em dependência desta repartição fiscal franqueada ao público, nos termos do inciso IV, do artigo 25 do Código Tributário e de Rendas do Município (Lei Municipal nº. 280/2006 alterada pela Lei nº. 336/2007, pela Lei nº. 376/2008 e pela Lei nº. 405/2009), Culminado com o inciso III do artigo 26 da mesma Lei, a agente de fiscalização do Município, órgão da Secretaria de Administração e Finanças, da Prefeitura de Mata de São João, neste ato, representada pela Agente de Fiscalização do Município, na tentativa de cobrança do erário municipal e pelo exaurimento de todas as outras vias de conclamação para as obrigações com esta Prefeitura, se não por este EDITAL, considerando-se intimado o contribuinte identificado abaixo, a cumprir as obrigações principais e acessórias apontadas no auto de infração nº **00233/2018**, lavrada por este fisco em **02/02/2018**, objeto do Processo Administrativo fiscal nº **1911/2018**, que se encontra na Coordenadoria Fazendária do Município. O referido auto de infração foi emitida pelo **Setor de Subcoordenadoria de Cobrança e Fiscalização**. O atendimento do presente deverá ser feito pessoalmente, através do representante legal do contribuinte ou do procurador devidamente habilitado, com instrumento de procuração, no seguinte endereço:

#### **COORDENADORIA FAZENDÁRIA DO MUNICÍPIO**

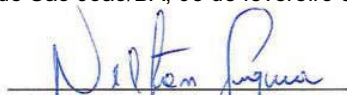
**Rua Luiz Antonio Garcez, 140 – Centro Administrativo.**  
**Bairro: Centro – Cidade: Mata de São João-BA.**  
**CEP: 48.280-000 – Tel.: (71) 3635-1669/ (71) 99957-6813**

Decorrido o prazo de 10 (dez) dias após a fixação do presente EDITAL, sem que tenha havido manifestação do interessado ou de seu representante legal, considerar-se á o contribuinte cientificado a partir do 11 (décimo sexto) dia da publicação.

<b>CONTRIBUINTE</b>	<b>C.N.PJ/CPF</b>
Gomes Cosntrutora/José Raimundo Gomes	001.496.118-03

Cópia do supra citado termo de notificação, poderá ser obtido no mesmo endereço de atendimento apontado acima.

Mata de São João/BA, 05 de fevereiro de 2018.

  
**Nilton Santos Siqueira Junior**

**Agente de Fiscalização - Matrícula: 7546**

(Por delegação de competência atribuída pelo decreto municipal nº. 1448/2015, publicado na SEG em 26/05/2015).



**EDITAL DE CONVOCAÇÃO/ INTIMAÇÃO Nº. 34/2018**

(EMITIDO PELA COORDENADORIA FAZENDÁRIA DO MUNICÍPIO)

Pelo presente **EDITAL**, publicado em órgão da imprensa oficial da Prefeitura Municipal de Mata de São João, e afixado em dependência desta repartição fiscal franqueada ao público, nos termos do inciso IV, do artigo 25 do Código Tributário e de Rendas do Município (Lei Municipal nº. 280/2006 alterada pela Lei nº. 336/2007, pela Lei nº. 376/2008 e pela Lei nº. 405/2009), Culminado com o inciso III do artigo 26 da mesma Lei, a agente de fiscalização do Município, órgão da Secretaria de Administração e Finanças, da Prefeitura de Mata de São João, neste ato, representada pela Agente de Fiscalização do Município, na tentativa de cobrança do erário municipal e pelo exaurimento de todas as outras vias de conclamação para as obrigações com esta Prefeitura, se não por este EDITAL, considerando-se intimado o contribuinte identificado abaixo, a cumprir as obrigações principais e acessórias apontadas no auto de infração nº **00235/2018**, lavrada por este fisco em **02/02/2018**, objeto do Processo Administrativo fiscal nº **1915/2018**, que se encontra na Coordenadoria Fazendária do Município. O referido auto de infração foi emitida pelo **Setor de Subcoordenadoria de Cobrança e Fiscalização**. O atendimento do presente deverá ser feito pessoalmente, através do representante legal do contribuinte ou do procurador devidamente habilitado, com instrumento de procuração, no seguinte endereço:

**COORDENADORIA FAZENDÁRIA DO MUNICÍPIO**

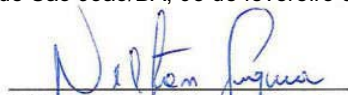
**Rua Luiz Antonio Garcez, 140 – Centro Administrativo.  
Bairro: Centro – Cidade: Mata de São João-BA.  
CEP: 48.280-000 – Tel.: (71) 3635-1669/ (71) 99957-6813**

Decorrido o prazo de 10 (dez) dias após a fixação do presente EDITAL, sem que tenha havido manifestação do interessado ou de seu representante legal, considerar-se á o contribuinte cientificado a partir do 11 (décimo sexto) dia da publicação.

<b>CONTRIBUINTE</b>	<b>C.N.PJ/CPF</b>
Luiz Vega Reyes	019.272.995-00

Cópia do supra citado termo de notificação, poderá ser obtido no mesmo endereço de atendimento apontado acima.

Mata de São João/BA, 05 de fevereiro de 2018.

  
**Nilton Santos Siqueira Junior**

**Agente de Fiscalização - Matrícula: 7546**

(Por delegação de competência atribuída pelo decreto municipal nº. 1448/2015, publicado na SEG em 26/05/2015).



### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO/ INTIMAÇÃO Nº. 35/2018**

(EMITIDO PELA COORDENADORIA FAZENDÁRIA DO MUNICÍPIO)

Pelo presente **EDITAL**, publicado em órgão da imprensa oficial da Prefeitura Municipal de Mata de São João, e afixado em dependência desta repartição fiscal franqueada ao público, nos termos do inciso IV, do artigo 25 do Código Tributário e de Rendas do Município (Lei Municipal nº. 280/2006 alterada pela Lei nº. 336/2007, pela Lei nº. 376/2008 e pela Lei nº. 405/2009), Culminado com o inciso III do artigo 26 da mesma Lei, a agente de fiscalização do Município, órgão da Secretaria de Administração e Finanças, da Prefeitura de Mata de São João, neste ato, representada pela Agente de Fiscalização do Município, na tentativa de cobrança do erário municipal e pelo exaurimento de todas as outras vias de conclamação para as obrigações com esta Prefeitura, se não por este EDITAL, considerando-se intimado o contribuinte identificado abaixo, a cumprir as obrigações principais e acessórias apontadas no auto de infração nº **00234/2018**, lavrada por este fisco em **02/02/2018**, objeto do Processo Administrativo fiscal nº **1913/2018**, que se encontra na Coordenadoria Fazendária do Município. O referido auto de infração foi emitida pelo **Setor de Subcoordenadoria de Cobrança e Fiscalização**. O atendimento do presente deverá ser feito pessoalmente, através do representante legal do contribuinte ou do procurador devidamente habilitado, com instrumento de procuração, no seguinte endereço:

#### **COORDENADORIA FAZENDÁRIA DO MUNICÍPIO**

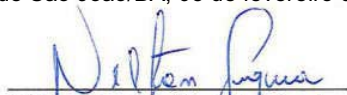
**Rua Luiz Antonio Garcez, 140 – Centro Administrativo.**  
**Bairro: Centro – Cidade: Mata de São João-BA.**  
**CEP: 48.280-000 – Tel.: (71) 3635-1669/ (71) 99957-6813**

Decorrido o prazo de 10 (dez) dias após a fixação do presente EDITAL, sem que tenha havido manifestação do interessado ou de seu representante legal, considerar-se á o contribuinte cientificado a partir do 11 (décimo sexto) dia da publicação.

<b>CONTRIBUINTE</b>	<b>C.N.PJ/CPF</b>
José Rosa dos Santos	115.305.025-00

Cópia do supra citado termo de notificação, poderá ser obtido no mesmo endereço de atendimento apontado acima.

Mata de São João/BA, 05 de fevereiro de 2018.

  
**Nilton Santos Siqueira Junior**

**Agente de Fiscalização - Matrícula: 7546**

(Por delegação de competência atribuída pelo decreto municipal nº. 1448/2015, publicado na SEG em 26/05/2015).



## **Extratos de Contratos**

### **EXTRATOS DE CONTRATOS**

**EDITAL nº:** 005/2017  
**Contrato nº:** 001/2018  
**Contratante:** Prefeitura Municipal de Mata de São João  
**Contratado:** Jamilli Nery Pereira  
**Cargo:** Professor NIV  
**Vigência do Contrato:** 05/02/2018 a 05/08/2018  
**Data de assinatura:** 05/02/2018  
**REMUNERAÇÃO:** R\$ 14,15 (Quatorze reais e quinze centavos) por hora/aula.

Naira Fidalgo Teixeira  
**Secretária de Administração e Finanças**

**EDITAL nº:** 005/2017  
**Contrato nº:** 002/2018  
**Contratante:** Prefeitura Municipal de Mata de São João  
**Contratado:** Liliane Cintra Soares da Silva  
**Cargo:** Professor NIV  
**Vigência do Contrato:** 05/02/2018 a 05/08/2018  
**Data de assinatura:** 05/02/2018  
**REMUNERAÇÃO:** R\$ 14,15 (Quatorze reais e quinze centavos) por hora/aula.

Naira Fidalgo Teixeira  
**Secretária de Administração e Finanças**

**EDITAL nº:** 005/2017  
**Contrato nº:** 003/2018  
**Contratante:** Prefeitura Municipal de Mata de São João  
**Contratado:** Juciara da Paixão Pinto da Silva  
**Cargo:** Professor NIV  
**Vigência do Contrato:** 05/02/2018 a 05/08/2018  
**Data de assinatura:** 05/02/2018  
**REMUNERAÇÃO:** R\$ 14,15 (Quatorze reais e quinze centavos) por hora/aula.

Naira Fidalgo Teixeira  
**Secretária de Administração e Finanças**

**EDITAL nº:** 005/2017  
**Contrato nº:** 004/2018  
**Contratante:** Prefeitura Municipal de Mata de São João  
**Contratado:** Ivanuzia dos Santos Soares  
**Cargo:** Professor NIV  
**Vigência do Contrato:** 05/02/2018 a 05/08/2018  
**Data de assinatura:** 05/02/2018  
**REMUNERAÇÃO:** R\$ 14,15 (Quatorze reais e quinze centavos) por hora/aula.

Naira Fidalgo Teixeira  
**Secretária de Administração e Finanças**

**EDITAL nº:** 005/2017  
**Contrato nº:** 005/2018  
**Contratante:** Prefeitura Municipal de Mata de São João  
**Contratado:** Ana Rita Borges Nunes  
**Cargo:** Professor NIV  
**Vigência do Contrato:** 05/02/2018 a 05/08/2018  
**Data de assinatura:** 05/02/2018  
**REMUNERAÇÃO:** R\$ 14,15 (Quatorze reais e quinze centavos) por hora/aula.

Naira Fidalgo Teixeira  
**Secretária de Administração e Finanças**

**EDITAL nº:** 005/2017  
**Contrato nº:** 006/2018  
**Contratante:** Prefeitura Municipal de Mata de São João  
**Contratado:** Anielle dos Santos Silva  
**Cargo:** Professor NIV  
**Vigência do Contrato:** 05/02/2018 a 05/08/2018  
**Data de assinatura:** 05/02/2018  
**REMUNERAÇÃO:** R\$ 14,15 (Quatorze reais e quinze centavos) por hora/aula.

Naira Fidalgo Teixeira  
**Secretária de Administração e Finanças**

**EDITAL nº:** 005/2017  
**Contrato nº:** 007/2018  
**Contratante:** Prefeitura Municipal de Mata de São João  
**Contratado:** Carla de Cerqueira Reis Queiroz  
**Cargo:** Professor NIV  
**Vigência do Contrato:** 05/02/2018 a 05/08/2018  
**Data de assinatura:** 05/02/2018  
**REMUNERAÇÃO:** R\$ 14,15 (Quatorze reais e quinze centavos) por hora/aula.

Naira Fidalgo Teixeira  
**Secretária de Administração e Finanças**

**EDITAL nº:** 005/2017  
**Contrato nº:** 008/2018  
**Contratante:** Prefeitura Municipal de Mata de São João  
**Contratado:** Jaqueline Santos Giffoni  
**Cargo:** Professor NIV  
**Vigência do Contrato:** 05/02/2018 a 05/08/2018  
**Data de assinatura:** 05/02/2018  
**REMUNERAÇÃO:** R\$ 14,15 (Quatorze reais e quinze centavos) por hora/aula.

Naira Fidalgo Teixeira  
**Secretária de Administração e Finanças**

**EDITAL nº:** 005/2017  
**Contrato nº:** 009/2018  
**Contratante:** Prefeitura Municipal de Mata de São João  
**Contratado:** Luciano de Jesus Pereira  
**Cargo:** Professor NIV  
**Vigência do Contrato:** 05/02/2018 a 05/08/2018  
**Data de assinatura:** 05/02/2018  
**REMUNERAÇÃO:** R\$ 14,15 (Quatorze reais e quinze centavos) por hora/aula.

Naira Fidalgo Teixeira  
**Secretária de Administração e Finanças**

**EDITAL nº:** 005/2017  
**Contrato nº:** 010/2018  
**Contratante:** Prefeitura Municipal de Mata de São João  
**Contratado:** Gleidiane Guimarães Oliveira  
**Cargo:** Professor NIV  
**Vigência do Contrato:** 05/02/2018 a 05/08/2018  
**Data de assinatura:** 05/02/2018  
**REMUNERAÇÃO:** R\$ 14,15 (Quatorze reais e quinze centavos) por hora/aula.

Naira Fidalgo Teixeira  
**Secretária de Administração e Finanças**

**EDITAL nº:** 005/2017  
**Contrato nº:** 011/2018  
**Contratante:** Prefeitura Municipal de Mata de São João  
**Contratado:** Lucieda Oliveira Menezes  
**Cargo:** Professor NIV  
**Vigência do Contrato:** 05/02/2018 a 05/08/2018  
**Data de assinatura:** 05/02/2018  
**REMUNERAÇÃO:** R\$ 14,15 (Quatorze reais e quinze centavos) por hora/aula.

Naira Fidalgo Teixeira  
**Secretária de Administração e Finanças**

**EDITAL nº:** 005/2017  
**Contrato nº:** 012/2018  
**Contratante:** Prefeitura Municipal de Mata de São João  
**Contratado:** Arlene Luzia Alves dos Santos  
**Cargo:** Professor NIV  
**Vigência do Contrato:** 05/02/2018 a 05/08/2018  
**Data de assinatura:** 05/02/2018  
**REMUNERAÇÃO:** R\$ 14,15 (Quatorze reais e quinze centavos) por hora/aula.

Naira Fidalgo Teixeira  
**Secretária de Administração e Finanças**

**EDITAL nº:** 005/2017  
**Contrato nº:** 013/2018  
**Contratante:** Prefeitura Municipal de Mata de São João  
**Contratado:** Alberto Batinga Pinheiro  
**Cargo:** Professor NIV  
**Vigência do Contrato:** 05/02/2018 a 05/08/2018

**Data de assinatura:** 05/02/2018

**REMUNERAÇÃO:** R\$ 14,15 (Quatorze reais e quinze centavos) por hora/aula.

Naira Fidalgo Teixeira  
**Secretária de Administração e Finanças**